



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Geral de Logística
Gerência de Compras e Contratações

Projeto Básico - SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG/GECOMC

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Doação de 830 (oitocentos e trinta) troncos de árvores (eucaliptos) ou 332 m³ de madeira que se encontram ao longo do perímetro da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, localizada na quadra 7, do setor Oeste da Cidade Estrutural, em razão da derrubada das árvores que apresentavam risco iminente de queda sobre pessoas ou coisas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por razões de segurança foram derrubados, a pedido desta Autarquia, 830 (oitocentos e trinta) pés de eucaliptos até então existentes no perímetro da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, localizado na quadra 7, do setor Oeste da Cidade Estrutural. Essa derrubada gerou um ativo de troncos de eucaliptos de mais de 15m de altura e com até 60cm de diâmetro que necessitam ser retirados do local. Esses troncos de eucaliptos atrapalham a manutenção das cercas de segurança da Unidade de Recebimento de Entulhos e facilitam o acesso de pessoas estranhas à unidade, além de estarem sofrendo degradação.

2.2. Além disso, os troncos de madeira, resultantes da derrubada das árvores, se bem empregados, podem ser utilizados de várias formas, gerando novas utilidades para essa madeira, inclusive, conforme - SLU/PRESI/DITEC (67090735) possui valor econômico, e podem ser aproveitados por pessoas físicas ou jurídicas que atuam em atividade na qual se utiliza a madeira como matéria prima.

2.3. Desde a derrubada das árvores, que ocorreu em 05 de março de 2021, os troncos de eucaliptos estão expostos as ações do tempo, o que vem provocando a sua degradação. Pela instrução dos autos, pode-se inferir que este Serviço de Limpeza Urbana não tem capacidade para remover os troncos dos locais onde se encontram tombados, e nem conta com cooperativa contratada para esse tipo de resíduo que, apesar de ser classificado como reciclável, Com isso é necessário uma destinação ambientalmente adequada, de forma célere, para as árvores derrubadas e abandonados.

2.4. Diante disso, foi aventada a possibilidade de alienar os troncos de eucaliptos resultante da derrubada das árvores existentes na URE, por meio de leilão, **contudo**, conforme Despacho - SLU/PRESI/DIAFI (67552740) que, com base no Relatório SEI-GDF n.º 1/2021 - SLU/PRESI/DIRAD/COMLEI (64380698), concluiu que a **doação da madeira**, em questão, poderia ser uma opção à realização do leilão, em face dos custos envolvidos, inclusive para a realização do leilão, além da indisponibilidade servidores para acompanhar os quais não justificariam tal expediente.

2.5. Dessa forma, a sugestão foi acatada pela Unidade de Auditoria Interna - UAI, bem como pela Procuradoria Jurídica - PROJU que, se manifestaram pela possibilidade de se proceder a doação das madeiras, com fundamento no art. 50, inciso II, alínea "a", da Instrução Normativa nº 07/2017, cuja matéria é, atualmente, no âmbito do SLU, regulamentada pela Instrução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre a recepção do Decretos nº 16.109/94, do Poder Executivo do Distrito Federal, pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

2.6. Conforme dispõe o recepcionado Decreto, a doação de bens móveis, dependerá de:

2.6.1. avaliação prévia que, no caso concreto foi realizada e está registrada no Relatório Técnico SLU/PRESI/DITEC (67552740),

2.6.2. de licitação, dispensada quando, for exclusivamente para fins e uso de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, no caso, há indicativo, de que a doação visa

atender entidades sem fins lucrativos, conforme o já mencionado Despacho - SLU/PRESI/DIAFI (67552740), bem como foi apresentada a oportunidade e conveniência de doar a madeira, em invés de se proceder a alienação.

3. LEGISLAÇÃO

- 3.1. Lei nº 8.666/93: art. 17, caput, inciso II, alínea "a",
- 3.2. Decreto Distrital nº 16.109/1994, adotado pelo SLU, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2022.

4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Para fins de doação, dos troncos de eucaliptos, sem licitação, o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, dispõe que, determina que esta somente é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.
- 4.2. Desse modo, a participação no processo de doação da madeira, resultante da derrubada do eucalipto existente na Unidade de Recebimento de Entulho, deverá ser somente de pessoas físicas ou jurídicas que comprovem que o uso da madeira será para fins e uso de interesse social, nos termos do art. 50, II, alínea "a", do Decreto mencionado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. A Instituição interessada deverá seguir os seguintes procedimentos:
- 5.2. Apresentar ofício, devidamente assinado, manifestando interesse no recebimento dos resíduos, objeto da doação, com as seguintes informações:
- 5.3. Nome da Instituição;
- 5.4. Nome do responsável pela Instituição apto a assinar o Termo de Doação;
- 5.5. Documento de identificação do responsável;
- 5.6. Dados para contato (e-mail, endereço, telefone, função na instituição);
- 5.7. Informar a destinação social dos troncos (madeiras);
- 5.8. Documentação obrigatória:
 - 5.8.1. Cópia do Estatuto/ Cartão CNPJ;
 - 5.8.2. Cópia da ata do ato constitutivo que autoriza a assinatura pela Instituição;
 - 5.8.3. Declaração de Vistoria e ciência das condições que se encontram os troncos de madeira, conforme modelo, Anexo I;
 - 5.8.4. Quantidade de troncos que pretende receber, por doação.
- 5.9. A não apresentação da documentação discriminada no item 5.8., até o término do prazo de requerimento estabelecido no ato convocatório implicará no descredenciamento da instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Os interessados nos troncos de eucaliptos descritos no item 1.1, do presente Projeto Básico, deverão comparecer a Unidade de Recebimento de Entulho - URE, a partir do terceiro dia útil, após a publicação do Edital de Chamamento Público, para vistoriar os troncos que estão dispostos naquela Unidade, mediante agendamento da visita, junto a Comissão Permanente de Licitação, telefone...email(.....)até um dia útil antes da data limite fixada no Edital de Chamamento Público para apresentação da manifestação de interesse na doação.

7. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE INTERESSE

- 7.1. O Edital de Chamamento deverá conceder prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação, para apresentação da manifestação de interesse em receber os resíduos.

8. DO TERMO DE DOAÇÃO

- 8.1. Os interessados que tiverem a sua documentação validada pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comparecerem no endereço indicado para celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integrará o Edital, como Anexo II.
- 8.2. O Termo de doação deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias a retirada do material doado.
- 8.3. Os custos, decorrentes da retirada do material doado, serão de responsabilidade do donatário.
- 8.4. Os extratos dos Termos de Doação celebrados serão publicados no Diário Oficial pelo SLU-DF, ou se a entidade interessada integrar a Administração Pública, os custos da publicação serão do órgão ou entidade donatária.

9. DA RETIRADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

- 9.1. A Instituição donatária deverá informar antecipadamente o nome do responsável que assinará o Termo de Doação e recebimento de bens, a serem assinado pelas partes.
- 9.2. Para efetuar o recolhimento dos resíduos o (a) representante da Instituição aprovada deverá portar os seguintes documentos:
- 9.3. Documento da Instituição designando o responsável pela coleta.
- 9.4. Documento de identificação c/ foto.
- 9.5. Via do Termo de Doação devidamente assinado pelas partes (SLU e Instituição)
- 9.6. A retirada dos resíduos deverá ser previamente agendada junto Coordenação de Aterros, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que o donatário for autorizado para essa finalidade, sob pena do material ser oferecido ao interessado subsequente na ordem de classificação.
- 9.7. As despesas com carregamento, transporte ou qualquer outro procedimento necessário para o recolhimento dos materiais, correrão por conta do donatário e sua retirada deverá ser efetuada dentro do prazo acima estabelecido.

10. DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS POR INTERESSADO

- 10.1. Terá preferência, para fins de doação, a entidade que informar o interesse e comprovação da possibilidade de retirar e dar destinação adequada de toda a quantidade de troncos de madeiras de que trata o presente Projeto Básico.
- 10.2. Não havendo interessado em receber toda a quantidade de troncos de madeira disponíveis para doação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, classificará, por ordem decrescente, de interesse e por volume de resíduos solicitado, de acordo com a possibilidade de atendimento e disponibilidade de resíduos, durante todo o prazo de apresentação da manifestação de interesse.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana, no endereço eletrônico: cpl@slu.df.gov.br e telefone 3213.xxxxx
- 11.2. Os casos omissos existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Maria de Fátima do Nascimento Dias
Autora do Projeto Básico

APROVO, o presente Projeto Básico, que trata de Doação de 830 (oitocentos e trinta) troncos de árvores (eucaliptos) ou 332 m³ de madeira, conforme inciso I, do art. 7º, da Lei nº 8.666/1993.

WILSON GOMES DE OLIVEIRA

Unidade Geral de Logística

Chefe

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

INSTITUIÇÃO INTERESSADA:

REPRESENTANTE LEGAL:

DATA DA VISTORIA:

Eu _____, representante legal, da instituição _____ declaro ter vistoriado, na data acima descrita, os troncos de eucaliptos, disposto na área da Unidade de Recebimento de Entulho - URE/SLU-DF.

Declaro, ainda, ter ciência das condições em que se encontram os troncos de eucaliptos, bem como as condições para a retirada dos referidos materiais.

Brasília, de _____ de 2022.

Representante legal

ANEXO II**TERMO DE DOAÇÃO****PROCESSO SEI N°**

TERMO DE DOAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL E DE OUTRO, A (NOME DA INSTITUIÇÃO). PROCESSO :TERMO DE DOAÇÃO DE BENS N°

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal , inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado **DOADOR** , neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3031155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado (a) **DONATÁRIO** (a), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 000-00001471/2021-30 e em observância às disposições do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, recepcionado, no âmbito desta Autarquia, pela Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação de bens () m³ de toras de eucaliptos, notadamente, inservíveis e antieconômicos à Administração , de propriedade do Serviço de Limpeza Urbana, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo rege-se pelas diretrizes traçadas pelo art. 17, II, “a”, da Lei nº 8666/93, e demais normas correlatas, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO

3.1. Considerando a inconveniência na escolha de outra forma de alienação dos bens, objeto da doação, de propriedade do Serviço de Limpeza Urbana e o interesse da DONATÁRIA em utilizá-los para a consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressupostos que permitem a doação nos termos do disposto no art. 17, II, “a”, da Lei Geral de Licitações e Contratos, do Decreto Distrital nº 16.109/1994, adotado pelo SLU, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2022, pactua-se a doação dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira deste Termo.

3.2. A DONATÁRIA recebe da DOADORA, em caráter gratuito, os bens descritos na Cláusula Primeira, deste Termo, aceitando-os nas condições em que se encontram.

3.3. Sob pena de reversão dos bens doados, a DONATÁRIA compromete-se a:

3.3.1 Usar os bens doados exclusivamente para a consecução dos seus fins contidos em seu estatuto que a constitui como associação;

3.3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relacionados aos bens, eximindo a DOADORA de responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, bem como responsabilizar-se por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização, observando a legislação ambiental vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Com vistas a dar publicidade e conferir eficácia ao instrumento, a DOADORA compromete-se a publicar seu extrato no Diário Oficial, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Doação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente que segue assinado pelas PARTES.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO DIAS - Matr.0280965-6, Gerente de Compras e Contratações**, em 25/08/2022, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GOMES DE OLIVEIRA - Matr.0280986-9, Chefe da Unidade Geral de Logística**, em 25/08/2022, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93634455)
verificador= **93634455** código CRC= **D24877DC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
32130210